



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL

**Decreto Federal nº 11.878/24 e Lei Federal nº 14.133/21 e Resoluções do FNDE
relativas ao PNAE.**

PREAMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da conceição, 55, Centro, CEP: 55.480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº **47.745.309/0001-74**, representado neste ato pelo Secretário de Educação, **Sr. Leandro Paulo dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar a Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/24, §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Sessão Pública de procedimento de entrega e análise dos documentos de habilitação/propostas desta Chamada Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos

Modalidade:	Chamada Pública
Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:	20/03/2026 a 08/04/2026 até às 9:00 horas.
Data da análise e julgamento:	09/04/2026 – Início às 10:00 horas.
Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal (preferencialmente por meio eletrônico) pela Comissão de Contratação da Educação
Endereço:	Praça da conceição, 55, Centro – CEP: 55.480-000 – Jurema/PE - CEP: 55.480 -000 E-mail: seceducacaojurema@gmail.com

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE.**

- 1.2. Com fundamento no Art.29, §3º, da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício será conforme expresso na tabela do Apêndice I.

2. DO VALOR, FONTE DE RECURSO E PRAZOS

2.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 430.586,30 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

2.2. Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2.3. A vigência do processo será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de seleção do(s) vencedor(s).

2.4. O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 90 da lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 5º art.90.

2.5. O prazo para entrega dos gêneros será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação feita através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.6. A solicitação de gêneros será feita quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do município.

2.7. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

2.8. O objeto deste Edital deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo

Contratante, no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço Rua Dom Moura, 54, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h., com suas quantidades descritas nas Ordens de Fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os agricultores familiares deverão entregar, **toda documentação (doc. de habilitação, projeto de venda e seus anexos)** na sala de Reunião da sede da prefeitura, dentro do prazo estipulado neste edital.

3.2 Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas que não dispõem dos meios eletrônicos necessários para viabilizar a sua participação no processo de Chamada Pública, sugere-se que busquem o apoio de uma entidade de ATER, sindicato ou uma entidade parceira para viabilizá-la.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, conforme especificado neste edital.

4.2 Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – **Habilitação do Fornecedor Individual** (não organizado em grupo).

4.3 O fornecedor Individual deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial)

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade do CAF;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I-A), sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4 Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – **Habilitação do Grupo Informal.**

4.4.1. O Grupo Informal deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, **de cada participante**, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I-B), sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5 Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – **Habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial) do representante legal.

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

V – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I-C), devidamente assinado pelo seu representante, sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 OU E-MAIL COM ANEXO – PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 02 ou e-mail anexo os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I-A, I-B e I-C, em anexo.**

5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.3 Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

6. ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 Os projetos de venda e documentação de habilitação dos proponentes serão analisados em sessão pública e registrados em ata pela Comissão de Contratação da Educação. O resultado da seleção e julgamento dos projetos e documentos de habilitação será publicado em até 02 dias após o término do prazo para apresentação dos mesmos. Após o resultado da seleção, o(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinarem o(s) contrato(s) em até 02 (dois) dias.

6.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes ou e-mail poderá, a critério da Comissão Julgadora, ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias.

6.3 Os projetos de venda recebidos e documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação da Secretaria de Educação deste município com a presença ou ausência dos interessados.

6.4 Os resultados deverão ser publicados na imprensa oficial e outros meios de comunicação acessíveis aos agricultores familiares e suas organizações.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projeto do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de **PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estes deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. CONTRATO

8.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

8.2 O modelo de Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria de Educação e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em Anexo II

8.3 No ato da assinatura do contrato, cada fornecedor deverá apresentar laudo de qualidade ou documento equiparado, de que trata o item 8.2 deste edital, atestando a qualidade dos produtos a serem fornecidos para alimentação escolar.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

9.4 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria de Educação ou através do e-mail: seceducacaojurema@gmail.com

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

10.4 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação de Jurema/PE.

10.6 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término dos produtos.

10.7 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11.2 Observado o disposto no item dez, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Contratação considera-se, para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11.3 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Jurema estado de Pernambuco, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Jurema/PE, 13 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 47.745.309/0001-74

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE.

1.2 - Com fundamento no Decreto Federal nº 11.878/24 e Lei Federal nº 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício será conforme expresso na tabela do item 3.0 deste Termo de Referência.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar tem como objetivo promover o desenvolvimento da agricultura familiar local e assegurar a segurança alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com especial atenção aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Essa iniciativa visa fortalecer a política pública de combate à fome, adotada pela administração, e contribuir para a promoção de um ambiente educacional mais inclusivo e saudável.

2.2. Além disso, destaca-se que os produtos adquiridos estão em conformidade com o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação, com o intuito de proporcionar uma alimentação saudável e balanceada para os alunos.

2.3. A seleção dos produtos segue o disposto no artigo 14 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, que estabelece que "os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável técnico (RT), utilizando gêneros alimentícios básicos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura local e devendo pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, além de promover uma alimentação saudável e adequada".

2.4. Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição, alinhada aos princípios da alimentação escolar saudável e ao fortalecimento da agricultura familiar local.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----	---------------	-------	------	----------------------------	----------------------

1	14133	ALFACE LISA fresca, 1ª qualidade, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos.	MAÇO	1200	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
2	14134	ABACAXI In natura, de primeira qualidade, de folhas lineares com bordos espinhosos, idênticas às da coroa que encima o fruto, escape robusto e curto e inflorescência com muitas flores, de médio a grande.	UNID.	950	R\$ 8,97	R\$ 8.521,50
3	14135	BANANA PRATA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, o fornecimento deve ser por unidade.	UNID.	8500	R\$ 1,46	R\$ 12.410,00
4	14136	BATATA DOCE Produto com peso médio de 210 gramas. Produto frescos sem sujidades, sem cortes ou furos acondicionado em caixas próprias para transporte produto.	KG	4000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
5	14137	CEBOLA In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2800	R\$ 9,87	R\$ 27.636,00
6	14138	COENTRO In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem ser frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	2000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
7	14139	LARANJA In natura, de primeira qualidade, peso médio de 200 g, casca lisa e livre de fungos. Devem estar frescas e integras, sem traço de descoloração e manchas.	KG	3000	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00

8	14140	MACAXEIRA De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	4500	R\$ 9,37	R\$ 42.165,00
9	14141	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	UNID.	1900	R\$ 4,52	R\$ 8.588,00
10	14142	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	UNID.	1850	R\$ 23,47	R\$ 43.419,50
11	14143	TOMATE de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3900	R\$ 8,99	R\$ 35.061,00
12	14144	LIMÃO TAITI Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem	KG	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
13	14145	PIMENTÃO VERDE Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. UND 1000	KG	820	R\$ 18,46	R\$ 15.137,20

14	14146	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	800	R\$ 9,29	R\$ 7.432,00
15	14147	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	800	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
16	14148	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
17	14149	QUEIJO COALHO O queijo de média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35,0% e 60,0%.	KG	420	R\$ 29,98	R\$ 12.591,60
18	14150	CARÁ (SÃO TOMÉ) Orgânico com casca firme, sem defeitos, livre de resíduo de terra.	KG	2600	R\$ 12,51	R\$ 32.526,00
19	14151	MARACUJÁ Possui cerca de 4 a 5 cm de diâmetro, com peso variando de 35 a 130g.	KG	1100	R\$ 12,97	R\$ 14.267,00
20	14152	ACEROLA In natura, de primeira qualidade.	KG	725	R\$ 8,88	R\$ 6.438,00
21	14153	ABÓBORA CABOTIÁ Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	KG	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
22	14154	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades isento de enfermidades, tamanho uniforme	KG	3000	R\$ 16,03	R\$ 48.090,00

23	14155	MAXIXE Verde, de boa qualidade, maduro e graúdo.	KG	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
24	14156	REPOLHO em unidades de tamanho médio, com aproximadamente 2 kg. Limpos.	KG	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
25	14157	REPOLHO ROXO em unidades de tamanho -médio, com aproximadamente 2 kg. Limpos.	KG	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
26	14158	COUVE MANTEIGA OU COUVE FOLHA Frescas, sem partes estragadas. Em maços.	KG	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
27	14159	BRÓCOLIS Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID.	650	R\$ 11,53	R\$ 7.494,50
28	14160	COUVE-FLOR Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID.	650	R\$ 11,48	R\$ 7.462,00
VALOR TOTAL						R\$ 430.586,30

VALOR TOTAL: R\$ 430.586,30 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

04.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica

por parte da Administração Pública.

05.03 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

05.06 - Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024)”.

05.07 - O Inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, traz uma das hipóteses de contratação através de credenciamento, conforme transcrição a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:”

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

05.08 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de credenciamento, posteriormente, celebrar contratação direta.

05.09 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Decreto Federal nº 11.878/24, Inciso I do art. 79 da Lei 14.133/21, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterado pela Resolução nº 021/2021.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

07.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

07.01 – O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento

07.02 – Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço Rua Dom Moura, 54, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

08.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

08.01 Os produtos serão recebidos:

08.01.01 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

08.01.02 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

08.01.02.01 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será automaticamente considerada concluída, com o recebimento definitivo sendo efetivado no último dia do prazo.

08.01.02.02 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

08.01.3 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

08.01.3.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

09.00 – DA HABILITAÇÃO

09.01 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, conforme especificado neste edital.

09.02 - Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

09.03 - O fornecedor Individual deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial)

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade do CAF;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I-A), sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

09.03 - Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – Habilitação do Grupo Informal.

09.03.1 - O Grupo Informal deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, de cada participante, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I-B), sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

09.04 Envelope nº 01 ou e-mail com anexo – Habilitação do Grupo Formal

09.04.1 - O Grupo Formal deverá anexar no e-mail ou, se enviado de forma física, apresentar no envelope nº 01 dentro do prazo especificado no preâmbulo deste Edital à Secretaria de Educação os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial) do representante legal.

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

V – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I-C), devidamente assinado pelo seu representante, sendo obrigatório apresentar o mesmo no envelope nº 02, se enviado de forma física.

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10.00 – DO PROJETO DE VENDA

10.01 - No Envelope nº 02 ou e-mail anexo os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I-A, I-B e I-C, em anexo.

10.02 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

10.03 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

11.00 – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.01 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projeto do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.02 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.03 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estes deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 11.02.

11.04 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

11.05 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do(a) Secretário.

12.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Servidor(a) **Mikael Freury Ferreira de Arandas**.

12.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

12.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

13.00 - DO PAGAMENTO

13.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

13.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

13.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01 – São obrigações da contratada:

14.01.02 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e prazo de validade do produto;

14.01.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

14.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

14.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

14.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

15.01.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

15.01.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.01.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.01.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

16.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

- 16.04 Apresentar documentação falsa;
- 16.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 16.06 Não manter a proposta;
- 16.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.08 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.09 Fizer declaração falsa;
- 16.10 Cometer fraude fiscal.
- 16.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - II - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 12 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ nº 47.745.309/0001-74

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação



ANEXO I-A (Modelo proposto para os Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:			CNPJ:		Município:
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ANEXO I-B (Modelo Proposto para os Grupos Informais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Con Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:		
4. Endereço:		5. DDD/Fone:				
6. Nome do representante: E-mail:			CPF:			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidac	4. Quar	5. Preço de Aquisição'		6. Valor Total Agricultor
				Valor Unitário	Valor Total	



					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO I-C (Modelo Proposto para os Grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:	16. CPF:			17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e E-mail:			CPF:		
E-mail:					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidac	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma d Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026 – FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2026 – FME

CONTRATO Nº 0xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE JUREMA/PE** E DO OUTRO LADO
O AGRICULTOR **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----	---------------	-------	------	----------------	----------

1	14133	ALFACE LISA fresca, 1ª qualidade, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos.	MAÇO	400	R\$	R\$
2	14134	ABACAXI In natura, de primeira qualidade, de folhas lineares com bordos espinhosos, idênticas às da coroa que encima o fruto, escapo robusto e curto e inflorescência com muitas flores, de médio a grande.	UNID.	70	R\$	R\$
3	14135	BANANA PRATA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, o fornecimento deve ser por unidade.	UNID.	6300	R\$	R\$
4	14136	BATATA DOCE Produto com peso médio de 210 gramas. Produto frescos sem sujidades, sem cortes ou furos acondicionado em caixas próprias para transporte produto.	KG	3500	R\$	R\$
5	14137	CEBOLA In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.500	R\$	R\$
6	14138	COENTRO In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem ser frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	1200	R\$	R\$
7	14139	LARANJA In natura, de primeira qualidade, peso médio de 200 g, casca lisa e livre de fungos. Devem estar frescas e integras, sem traço de descoloração e manchas.	KG	3000	R\$	R\$

8	14140	MACAXEIRA De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	3000	R\$	R\$
9	14141	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	UNID.	2000	R\$	R\$
10	14142	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	UNID.	1700	R\$	R\$
11	14143	TOMATE de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3000	R\$	R\$
12	14144	LIMÃO TAITI Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem	KG	50	R\$	R\$
13	14145	PIMENTÃO VERDE Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. UND 1000	KG	1000	R\$	R\$

14	14146	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	1600	R\$	R\$
15	14147	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	500	R\$	R\$
16	14148	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	1000	R\$	R\$
17	14149	QUEIJO COALHO O queijo de média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35,0% e 60,0%.	KG	100	R\$	R\$
18	14150	CARÁ (SÃO TOMÉ) Orgânico com casca firme, sem defeitos, livre de resíduo de terra.	KG	1500	R\$	R\$
19	14151	MARACUJÁ Possui cerca de 4 a 5 cm de diâmetro, com peso variando de 35 a 130g.	KG	500	R\$	R\$
20	14152	ACEROLA In natura, de primeira qualidade.	KG	100	R\$	R\$
21	14153	ABÓBORA COBOTIA Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	KG	55	R\$	R\$

22	14154	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades isento de enfermidades, tamanho uniforme	KG	1500	R\$	R\$
23	14155	MAXIXE Verde, de boa qualidade, maduro e gráudo.	KG	30	R\$	R\$
24	14156	REPOLHO em unidades de tamanho médio, com aproximadamente 2 kg. Limpos.	KG	200	R\$	R\$
25	14157	REPOLHO ROXO em unidades de tamanho -médio, com aproximadamente 2 kg. Limpos.	KG	200	R\$	R\$
26	14158	COUVE MANTEIGA OU COUVE FOLHA Frescas, sem partes estragadas. Em maços.	KG	350	R\$	R\$
27	14159	BRÓCOLIS Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID.	300	R\$	R\$
28	14160	COUVE-FLOR Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID.	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda

dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a) A vigência do processo será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de seleção do(s) vencedor(s).
- b) O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 90 da lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 5º art.90.
- c) O prazo para entrega dos gêneros será de até 5 (cinco) dias uteis, contado da solicitação feita através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.
- d) A solicitação de gêneros será feita quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do município.
- e) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.
- f) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço Rua Dom Moura, 54, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 11.878/24, §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jurema/PE, XX de XXX de 2026.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATADOS(S) (Individual ou Grupo Informal)



Anexo III - Apêndice II

**FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1 – Atesto que (nome da entidade Executora) _____, CNPJ: _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF: _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ do(s) nome(s) dos(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2 – Produto	3 – Quantidade	4 – Unidade	5 – Valor Unitário	6 – Valor Total (*)
7 – Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Jurema/PE, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA